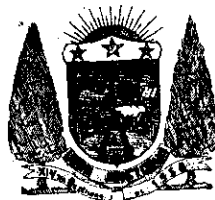


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0686



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 342

(4 de Outubro de 1965)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$3.700.000 (três milhões e setecentos - mil cruzeiros) à suplementar as seguintes verbas do orçamento :-

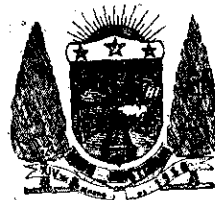
191-31-30-09 - Reparções de máquinas e utensílios.	100.000
741-31-20-93 - Aquisição de forragens, graxas, placas e outros.	100.000
511-31-20-71 - Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios.	1.000.000
191-31-20-09 - Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios p/ o veículo da Administração.	1.000.000
761-31-20-95 - Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios p/ o caminhão.	1.200.000
191-31-30-09 - Correio, telégrafo, publicações, revistas, jornais e outros. . .	200.000
191-31-20-09 - Aquisição de materiais de expediente e outros.	100.000

ARTIGO 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes verbas:-

411-41-15-61 - Construção e ampliação de esq	1.000.000
--	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0687



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 342

[4 de Outubro de 1965]

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FLS. 2

431-31-10-61	- Pagamento diversos encargos. . . .	100.000
441-31-20-67	- Aquis. de fardamentos e outros materiais.	100.000
551-31-11-71	- Vencimentos da Atendente.	300.000
771-31-11-96	- Venc. Enc. de Calç. e Produção. .	600.000
771-31-11-96	- Pro. seg. e conclusão de obras Plano Diretor.	500.000
781-41-30-96	- Aquisição de folios, máquinas e outros mat. permanente.	150.000
791-31-20-98	- Aquisição de placas, desinfetantes e outros materiais de consumo. . .	150.000
611-31-30-31	- Contribuição ao IAPF SP.	100.000
511-31-11-71	- Venc. do Aux. de Enfermagem. . . .	700.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Outubro de 1965.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Outubro de 1965.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo expediente
da Secretaria-